

DECRETO N. 20.347, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 260.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 13 da Lei nº 11.093 de 01 de julho de 2025, e o artigo 7º da Lei nº 11.194, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

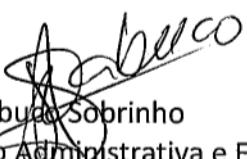
Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (B – Crédito).

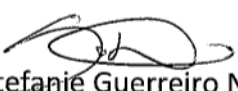
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de superávit financeiro apurado no balanço de 2025 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM e estão detalhados no Anexo Único (A – Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de agosto de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito

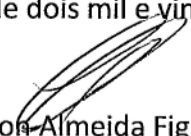

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

ANEXO ÚNICO

Decreto			
Valor Total do Decreto	260.000,00		
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO	
1 SUPERAVIT	4.000,00	39	03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.94.6900000
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL			
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2302 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS			
94 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIO ANTERIOR			
6900000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO			
2 SUPERAVIT	1.000,00	39	03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.94.6900000
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL			
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2302 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS			
94 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIO ANTERIOR			
6900000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO			
3 SUPERAVIT	45.000,00	39	03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.94.6900000
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL			
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2302 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS			
94 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIO ANTERIOR			
6900000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO			
5 SUPERAVIT	90.000,00	41	03.01.3.3.90.47.09.272.3003.2.302.94.6900000
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL			
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2302 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS			
94 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIO ANTERIOR			
6900000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO			
6 SUPERAVIT	120.000,00	40	03.01.3.3.90.40.09.272.3003.2.302.94.6900000
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL			
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			
2302 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS			
94 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIO ANTERIOR			
6900000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO			